



CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS INDÍGENAS - RJ

Ofício CEDIND 005/2023.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2023.

À Ilma. Dra.
Procuradora da República
Ana Padilha Luciano de Oliveira
Do 48º. Ofício de Cidadania e Minorias
Ministério Público Federal do Estado do Rio de Janeiro

Assunto: Situação emergencial da “Casa do Índio” da Ilha do Governador, conforme a Ação Civil Pública no. 5092802-88.2022.4.02.5101/RJ de autoria do Ministério Público Federal do Rio de Janeiro

Prezada Doutora

Dando continuidade aos nossos esforços conjuntos com o Ministério Público Federal do Rio de Janeiro com vistas a encaminhar uma solução adequada e urgente à situação crítica, e cada vez mais grave, da “Casa do Índio”, situada na Rua Pires da Mota 17, na Ribeira, na Ilha do Governador, o Conselho Estadual dos Direitos Indígenas do Rio de Janeiro (CEDIND), órgão vinculado a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Rio de Janeiro (SESDSH) no cumprimento de sua missão institucional de zelar pelos direitos e bem-estar dos indígenas que vivem no estado do Rio de Janeiro, vem por meio deste ofício solicitar ao Ministério Público Federal do RJ que interceda junto a Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI), ligada ao Ministério da Saúde, no sentido de solicitar que esse órgão federal ao qual cabe cuidar da saúde dos povos indígenas do Brasil atenda nosso pedido de intervenção emergencial na referida “Casa do Índio”, formalizado pelo ofício CEDIND 003/2023, de 30/01/23, devidamente protocolado na SESAI, cuja cópia segue em anexo, visto que até o momento a Secretaria Especial de Saúde Indígena não fez qualquer intervenção naquele abrigo onde estão internados de forma precária e até com riscos de irem a óbito os oito pacientes indígenas com enfermidades crônicas e graves problemas psiquiátricos, atendidos no momento por uma única voluntária leiga de 67 anos, sem contar com apoio de profissionais de saúde.

Nossa preocupação agora tornou-se ainda maior porque, além das precárias condições de atendimento aos pacientes indígenas relatadas no referido ofício do CEDIND, como a falta d’água e de profissionais de saúde, já começam a faltar também alimentos, material de limpeza e outros suprimentos para atender aos indígenas lá internados, o que está sendo socorrido por meio de doações voluntárias de amigos da “Casa do Índio” mas vem trazendo insegurança alimentar e agravado muito o estado de saúde mental da população vulnerável que lá está abrigada, configurando-se uma tragédia anunciada. Quanto a isso, vale lembrar que só nos últimos três anos foram a óbito quatro dos doze pacientes que lá estavam internados restando apenas oito indígenas acolhidos na casa no momento.

Nos ofícios enviados este ano pelo CEDIND para a SESAI e a FUNAI que seguem em anexo, solicitamos que seja realizado em caráter emergencial e com urgência a manutenção e reparo do sistema de abastecimento de água da casa cuja caixa d’água está rachada e com a tubulação hidráulica vazando. Por isso, seu uso foi interditado obrigando a Sra. Vânia Maria dos Santos, de 67 anos, a única voluntária que cuida sozinha dos oito pacientes indígenas com doenças crônicas degenerativas e psiquiátricas ainda lá abrigados, a subir as escadas com baldes na mão para fazer a higiene dos



CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS INDÍGENAS - RJ

doentes, limpeza dos banheiros e todos os serviços na cozinha que também fica no segundo andar da casa. Quanto a Sra.Vânia, apesar de seu comprometimento, dedicação pessoal e voluntária há muitos anos, ela vem demonstrando exaustão e desejo de encerrar em março sua missão na “Casa do Índio” pois vem atuando sozinha e em condições desumanas com uma responsabilidade excessiva para uma idosa que não conta com qualquer apoio institucional dos governos federal, estadual e municipal.

Como o acesso à água, alimentação e a condições mínimas de higiene são direitos humanos básicos desses pacientes indígenas e o atual estado precário do sistema de abastecimento de água da casa encontra-se em nível crítico, contamos que o MPF considere a gravidade da situação e solicite a SESAI e a Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), a quem o imóvel ainda está cadastrado patrimonialmente embora tenha finalidade única de saúde indígena, a providenciar em caráter de urgência, a manutenção hidráulica do imóvel da “Casa do Índio”, de modo que o segundo andar do imóvel, onde ficam as camas da maioria dos pacientes, os banheiros e a cozinha, volte a ser abastecido de água com a instalação emergencial de uma caixa d'água de fibra no alto da casa conectada aos banheiros e cozinha por canos externos de Pvc, o que poderá ser feito em poucos dias e a baixo custo.

Ratificando nosso espírito de parceria com o MPF/RJ, colocamos a disposição do Ministério Público Federal do Rio de Janeiro a Comissão de Saúde do CEDIND/RJ para colaborar no que se fizer necessário pois vários membros dessa comissão têm feito visitas periódicas nos últimos anos a “Casa do Índio” da Ilha e articulado junto aos órgãos de saúde do Estado e do Município, Ministério Público, Defensoria Pública Federal e Estadual, com a FUNAI e a Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI), sempre com vistas a colaborar no encaminhamento de ações concretas para o atendimento médico dos atuais pacientes indígenas e, a médio prazo, resolver também a própria situação institucional daquele prédio que pertence ao patrimônio da FUNAI mas entendemos que, como solução definitiva, o imóvel seja transferido em futuro próximo para o patrimônio e responsabilidade da SESAI pois sua finalidade está relacionada diretamente com a Saúde Indígena.

Feito isso, o prédio deverá ser reformado, equipado e dotado de uma equipe de profissionais de saúde e recursos orçamentários para tornar-se uma CASAI padrão como as demais Casas de Apoio a Saúde Indígena (CASAI) mantidas pela SESAI e aberta a indígenas de todo o país que necessitem vir ao Rio fazer exames especializados, intervenções cirúrgicas e ficar internados na ampla rede hospitalar federal, estadual e municipal que existe na cidade maravilhosa e no Grande Rio.

Certos de contar com a devida consideração do MPF/RJ no atendimento das providências solicitadas neste ofício, reafirmamos nossa disposição de colaborar nesta e em todas as ações e iniciativas que venham ao encontro das necessidades e expectativas dos milhares de indígenas, tanto os aldeados como os indígenas em contexto urbano que vivem no Estado do Rio de Janeiro.

Cordialmente,

Carlos A. F. Machado Tukano
Presidente dos Indígenas em Contexto Urbano

Nino Werá Benite da Silva
Presidente dos Indígenas Aldeados



ANEXOS:

- Ofício CEDIND 001/2023 para Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) de 23/01/2023
- Ofício CEDIND 003/2023 para Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI) de 30/01/2023
- Relatório antropológico de visita feita na “Casa do Índio” da Ilha em 05/01/2023
- Álbum de fotos da “Casa do Índio” feitas durante essa visita em 05/01/2023
- Despacho/Decisão do juiz da 20ª. Vara Federal do Rio de Janeiro proferido em 14/12/22 relativo a Ação Civil Pública no. 5092802-88.2022.4.02.5101/RJ de autoria do MPF/RJ

CÓPIAS:

- Dra. Kenia Alves, Antropóloga do Ministério Público Federal do Rio de Janeiro
- Dra. Daniele da Silva de Magalhães – Defensora Pública do Estado do Rio de Janeiro Coordenadora da NUCORA/DPERJ
- Dr. Fabio Amado – Defensor Público do Estado do Rio de Janeiro Coordenador do NUDEDH/DPERJ
- Dr. André Bernardes – Defensor Público do Estado do Rio de Janeiro (DPE)
- Dr. Thales Arcoverde – Defensor Público da União (DPU)